

INSTITUTO DAS IRMAS SACRAMENTINAS DE BÉRGAMO

CNPJ: 31.456.268/0001-66

Rua Madre Gertrudes Comensoli, 225 CEP: 33.010-970
Distrito de Simão da Cunha - Santa Luzia - Minas Gerais
TEL: (0XX) 31- 3386.3930
www.sacramentinasdebergamo.org.br

RECIBO Nº2025091501

Período de 01/09/2025 a 30/09/2025

Quant.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
--------	-----------	-------------------	-------------

Pagamento referente a aluguel

R\$ 5.573,11

Total.....R\$ 5.573,11

Forma de Pagamento:

- Transferência bancaria.....R\$5.573,11

Recebemos da Organização Educacional João XXIII – Centro Educacional Irma Elvira, devidamente inscrita no CNPJ: 16.518.821/0004-05 e com sede a Rua Oliveira, nº 179, Bairro Industrial 3ª Seção, Contagem - MG á importância supra de R\$5.231,00 (Cinco mil duzentos e trinta e um reais) referente ao pagamento acima especificado.



Por ser verdade, firmamos o seguinte recibo.

Santa Luzia, 15 setembro de 2025.

Edianna S. da Silva

Instituto das Irmãs Sacramentinas de Bérgamo

Dispensada da emissão de Nota Fiscal.

Fundamentação Legal

1. Decreto 4032/1981 (Legislação Municipal)
2. Decreto 3000/1999 (RIR)
3. Constituição Federal – art. 150, VI, c

recib

ATESTO
Isauro Melo 138.642.866-38
Patricia Mendes 125.717.076-71

16/09/2025

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202509151736d88456657fb
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 15/09/2025 às 14:36:26
Valor Original: R\$ 5.573,11 **Valor Atualizado:** R\$ 5.573,11 **Tarifa:** R\$ 0,00
Detalhes: ISAB

Origem

Nome: ORGANIZACAO EDUCACIONAL J. XXIII
CNPJ: 16.518.821/0004-05
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: INSTITUTO DAS IRMAS SACRAMENTINAS DE BERGAMO
CNPJ: 31.456.268/0001-66
Instituição: BCO BRADESCO S.A.

Código da operação: 52672260142
Chave de segurança: KW6VVGZ07SQEH8PA0

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

teste

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado **INSTITUTO DAS IRMÃS SACRAMENTINAS DE BÉRGAMO**, sediada na Rua Madre Gertrudes Comensoli, nº 225, em Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob nº 31.456.268/0001-66, neste ato representada por sua presidente Maria Margarida de Jesus, portador do RG nº MG 823.806, CPF nº 251.890.856-00, residente e domiciliada à rua Visconde de Cairú, nº 75 – Bairro Madre Gertrudes, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **LOCADORA**, e de outro lado **ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ ELVIRA**, estabelecida na cidade de Contagem/MG, à rua Oliveira, nº 179 - casa, inscrita no CNPJ sob o nº 16.518.821/0004-05, neste ato representada por Eunice Vieira da Costa, portador do RG nº 6.195.052, CPF nº 000.638.566-46, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. A LOCADORA, por este instrumento, dá em locação à LOCATÁRIA o imóvel de sua propriedade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e em perfeitas condições de higiene e conservação, de uso na Educação Infantil - Creche, sito à Rua Oliveira, nº 179 – Bairro Industrial 3º Sessão, na cidade de Contagem/MG, pelo prazo de 01 ano, a partir de 02/01/2025, com término previsto para 31/12/2025. Sendo automaticamente renovado caso nenhuma das partes se manifeste de forma contrária.

2. O aluguel ajustado entre as partes é de R\$ 5.573,11 (cinco mil quinhentos setenta e três reais e onze centavos) mensais, e será reajustado anualmente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), ou de acordo com as normas legais que vigorarem na época.

2.1 Os pagamentos dos aluguéis deverão ser feito via depósito bancário, nesta cidade, até o dia 15 de cada mês, sob pena de incorrer a LOCATÁRIA em multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do aluguel mensal, mais correção monetária e juros de mora pelo período em atraso.

3. A LOCATÁRIA arcará com o pagamento de todos os impostos e taxas, seja de que natureza for, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e eventuais multas decorrentes do inadimplemento ou atraso nos respectivos pagamentos e, ainda, por todas as despesas de água, energia elétrica, telefone, gás e outras ligadas ao imóvel.

4. Ficarão a cargo da LOCATÁRIA as obras que forem exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias relativamente à segurança, conservação e

talento



higiene do prédio. A locatária poderá, ainda, realizar benfeitorias e modificações no imóvel, desde que com prévia anuência, por escrito, da LOCADORA, não lhe cabendo, porém, qualquer indenização ou retenção em função das mesmas.

5. Como forma de propagação de suas atividades fins, é permitido à LOCATÁRIA fixar letreiros ou faixas e instalar luminosos nas áreas externas do imóvel, desde que não o danifiquem.

6. A LOCATÁRIA se obriga, durante todo o período em que permanecer no imóvel, a zelar pela perfeita conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários e arcando com os custos decorrentes destes.

7. Quando findo ou rescindido o presente contrato de locação, caberá à LOCATÁRIA restituir o imóvel em condições adequadas de uso, pintura, conservação, higiene e manutenção.

8. Ao término da locação, se houver danos ou deteriorações no imóvel, a LOCATÁRIA deverá providenciar os devidos reparos. Se assim não proceder, a LOCADORA poderá mandar executá-los a expensas da LOCATÁRIA, que, enquanto não concluídos esses serviços, continuará obrigada ao pagamento dos aluguéis e encargos que se vencerem, mesmo que não esteja ocupando o imóvel.

09. As benfeitorias eventualmente realizadas pela LOCATÁRIA no imóvel serão cedidas gratuitamente à LOCADORA, sem qualquer reembolso ou compensação no aluguel.

10. Findo o prazo da locação, não havendo interesse da LOCATÁRIA em permanecer no imóvel, deverá comunicar à LOCADORA sua intenção em dar por finda a locação e desocupar o imóvel, por escrito, e com antecedência de 30 (trinta) dias. Contrariamente, se a LOCATÁRIA desejar continuar no imóvel, a LOCADORA providenciará a elaboração de um novo contrato, cujos termos e condições serão acordados pelas partes na ocasião.

11. A presente locação destina-se exclusivamente para ocupação do estabelecimento de uso na Educação Infantil - Creche da LOCATÁRIA, vedada qualquer alteração desta destinação. À LOCATÁRIA também não será permitido emprestar, ceder ou sublocar o imóvel objeto da presente locação, sem prévia e expressa anuência da LOCADORA.

Luciano

10

12. À LOCADORA fica facultado vistoriar e examinar o prédio em seu interior, sempre que lhe aprouver, em horário comercial e mediante prévio aviso.

13. Fica estipulada a multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade para a parte inocente de considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer notificação.

14. As partes elegem o foro da Comarca em Contagem para decidir qualquer questão judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem LOCADORA e LOCATÁRIA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Contagem 02 de Janeiro de 2025

Eliamir J. da Silva

ISAB - Instituto das Irmãs Sacramentinas
Sacramentinas de Bêrgamo

Lucas

Organização Educacional João XXIII-
Centro de Educ. Infantil Irmã Elvira

Testemunhas:

1. Isorene Pereira Melo

Nome:

RG: MG-21.920.314

2. Maria das Graças Oliveira

Nome:

RG: MG11 942 940



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DAS IRMAS SACRAMENTINAS DE BERGAMO
CNPJ: 31.456.268/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

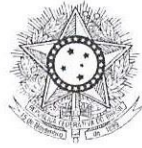
Emitida às 14:49:19 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: **0A02.CE71.0C98.46E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DAS IRMAS SACRAMENTINAS DE BERGAMO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.456.268/0001-66

Certidão nº: 54937605/2025

Expedição: 15/09/2025, às 14:00:58

Validade: 16/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DAS IRMAS SACRAMENTINAS DE BERGAMO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.456.268/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tacetti

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.456.268/0001-66
Razão Social: INSTITUTO DAS IRMAS SACRAMENTINAS DE BERGAMO
Endereço: R MADRE GERTRUDES COMENSOLI 225 / DIST IND S DA CUNHA / SANTA LUZIA / MG / 33010-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2025 a 05/10/2025

Certificação Número: 2025090604145113989924

Informação obtida em 15/09/2025 14:03:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

acert